



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO/2025:** TERMO POR MEIO DO QUAL O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FORMALIZA RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DECORRENTES DA ADESÃO AO ACEITE DA OFERTA REGIONALIZADA DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS, COMO MUNICÍPIO VINCULADO À UNIDADE SEDE.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
17 DE JANEIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DE MUNICÍPIO

Termo por meio do qual o órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite da oferta Regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, como Município Vinculado à unidade sede.

DO OBJETO E DA ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo, o gestor municipal da Política de Assistência Social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar a oferta do **Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, ofertado pela **Unidade de Acolhimento Regional**, através da regionalização e demais compromissos decorrentes.

O Termo de Aceite e Compromisso, devidamente assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, **com todas as páginas rubricadas**, acompanhado da ata e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprove o referido Termo de Aceite, deverá ser encaminhado para a Superintendência de Assistência Social do Estado da Bahia - SAS, nos seguintes endereços eletrônicos: protecaosocialespecial@seades.ba.gov.br, centralestadualdeacolhimento@seades.ba.gov.br e sas@seades.ba.gov.br, no prazo máximo de até 18 de janeiro de 2025, indicando no campo assunto "ACEITE REGIONALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE".

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA - Firmo as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem do aceite da oferta do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes em Unidade de Acolhimento Regional:

- a) Manifestar o aceite formal por meio deste Termo, firmando o compromisso e responsabilidades decorrentes deste instrumento, na gestão e oferta do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos, na modalidade de município vinculado à unidade sede;

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
17 DE JANEIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES

- b) Cumprir, nos devidos prazos, as demais etapas do processo de adesão ao Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes, ofertado pela Unidade de Acolhimento Regional, previstas na Resolução CIT nº 17, de 03 de outubro de 2013, Resolução CNAS nº 23, de 27 de Setembro de 2013, Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013 e conforme pactuado na reunião ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2017;
- c) Submeter o Termo de Aceite à ciência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acerca da oferta do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, **na modalidade de município vinculado à unidade regional**, encaminhando posteriormente, à SEADES a Ata e a Resolução até **18 de janeiro de 2025**. Desta forma, comunicamos que o Serviço integrará o Plano de Ação;
- d) Articular a Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica de Assistência Social, fortalecendo a organização do SUAS, articular o SUAS com as Políticas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar uma oferta adequada do Serviço em questão;
- e) Observar e cumprir as normas legais e regulamentares do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previstas nas Resolução CIB nº 07 de novembro de 2023;

DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA - Em relação ao Serviço de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescentes, compete aos Entes:

I - Caberá ao Estado:

- a) Coordenar o processo de regionalização, considerando o seu papel fundamental na articulação política, técnica e operacional entre os Municípios e no desempenho do apoio técnico e financeiro;
- b) Coordenar, organizar e executar programas de capacitação profissional contínuos;
- c) Assessorar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos bem como a execução do serviço a serem ofertados pelos municípios abrangidos pela regionalização, de acordo com as normas legais vigentes;

Digitizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
17 DE JANEIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES

- d) Transferir para o município SEDE, os recursos estaduais pactuados na Comissão Intergestores Biparte – CIB, bem como os recursos federais para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, quando houver expansão do MDS;
- e) Estruturar e coordenar a Central Estadual de Acolhimento;
- f) A Central Estadual de Acolhimento tem o papel de registrar controlar e sistematizar informações; desenvolver, em integração com os gestores de assistência social dos Municípios abrangidos pela oferta regionalizada, a integração operacional com o Sistema de Justiça, com a definição de fluxos e procedimentos referentes à aplicação e execução da medida protetiva de acolhimento; disponibilizar a relação de vagas e indicar aos Municípios abrangidos pela oferta regionalizada a vaga mais adequada disponível na microrregião correspondente.

II - Caberá aos Municípios Vinculados:

- a) Apresentar a Guia de Acolhimento ao encaminhar o acolhido (a) à Unidade-Regional.
- b) Promover os meios para assegurar o encaminhamento das crianças e Adolescentes, responsabilizando-se pelo deslocamento seguro até a Unidade;
- c) Viabilizar quinzenalmente, condições de deslocamento das famílias para visitas periódicas aos serviços regionais;
- d) Viabilizar condições de deslocamento para a equipe técnica e, eventualmente, à rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente para o Serviço de Acolhimento Regional;
- e) Compartilhar a elaboração e evolução do Plano Individual de Atendimento - PIA com a equipe da Unidade Regional;
- f) Disponibilizar o "Kit Acolhimento" completo para cada acolhido (a) no ato do acolhimento, repondo-o mensalmente, assim como medicações, exames e consultas, sempre que necessário;
- g) Quando não houver a ocupação de vagas nos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, em abrangência regional, deverá ser assegurado, por parte dos municípios vinculados, o envio bimensal do Kit acolhimento, para a sede da unidade, contendo os itens da lista do Kit alimentação, proteína e limpeza.
- h) Comparecer, por meio da equipe técnica, às Audiências Concentradas, previstas no Provimento nº 32 do CNJ, que ocorrem semestralmente;

Digitizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
17 DE JANEIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES

- i) Visitar sistematicamente a Unidade Regional no mínimo uma vez a cada 02 (dois) meses;
- j) Contribuir com o município Sede, mantendo a Unidade Regional devidamente equipada, bem como dispor de recursos humanos, pra promover o pleno funcionamento.

Parágrafo Único - Caso o município vinculado descumpra quaisquer dos itens no seu papel de apoio, caberá à Central Estadual de Acolhimento, coordenada pelo gestão estadual, advertir e/ ou retirar o município da condição de vinculado.

E, por estar ciente e de acordo com as disposições deste Termo de Aceite e da Resolução CIT nº 17, de 03 de outubro de 2013, Resolução CNAS nº 23 de 27 de Setembro de 2013, Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, e conforme pactuado na reunião ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2017, firmo o compromisso de implementação do Serviço de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescentes, assinando o Termo abaixo:

"Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima deste Termo de Aceite".

Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão correspondente.

Nome: Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania

Nome completo do (a) Secretário (a): MABEL AMARAL DE OLIVEIRA

CPF: 014.236.975-61

Assinatura: Mabel Amaral de Oliveira

Assinado de forma digital por
MABEL AMARAL DE
OLIVEIRA:01423697561
Dados: 2025.01.16 14:42:13 -03'00'

Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de:

Valente UF: Ba

Favorável: ☒ SIM () NÃO

Data da Reunião: 16/01/2025 Resolução nº 001.116 Janeiro 2025.

Nome completo do representante do Conselho: Inacima de Oliveira e Silva

CPF: 903.030.595-91

Assinatura: Inacima de Oliveira e Silva

Local e data:

Valente - Bahia, 17 de Janeiro de 2025.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
17 DE JANEIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES

- i) Visitar sistematicamente a Unidade Regional no mínimo uma vez a cada 02 (dois) meses;
- j) Contribuir com o município Sede, mantendo a Unidade Regional devidamente equipada, bem como dispor de recursos humanos, pra promover o pleno funcionamento.

Parágrafo Único - Caso o município vinculado descumpra quaisquer dos itens no seu papel de apoio, caberá à Central Estadual de Acolhimento, coordenada pelo gestão estadual, advertir e/ ou retirar o município da condição de vinculado.

E, por estar ciente e de acordo com as disposições deste Termo de Aceite e da Resolução CIT nº 17, de 03 de outubro de 2013, Resolução CNAS nº 23 de 27 de Setembro de 2013, Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, e conforme pactuado na reunião ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2017, firmo o compromisso de implementação do Serviço de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescentes, assinando o Termo abaixo:

"Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima deste Termo de Aceite".

Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão correspondente.

Nome: Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania

Nome completo do (a) Secretário (a): MABEL AMARAL DE OLIVEIRA

CPF: 014.236.975-61

Assinatura: _____

Mabel Amaral de Oliveira

Assinado de forma digital por
MABEL AMARAL DE
OLIVEIRA:01423697561
Dados: 2025.01.16 14:42:13 -03'00'

Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de:

Valente

UF: Ba

Favorável: ☒ SIM () NÃO

Data da Reunião: 16/01/2025 Resolução nº 001.116 janeiro 2025.

Nome completo do representante do Conselho: Inacima de Oliveira e Silva

CPF: 903.030.595-91

Assinatura: _____

Inacima de Oliveira e Silva

Local e data:

Valente - Bahia, 17 de janeiro de 2025.

Digitalizado com CamScanner